



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 481/77

DE 04 DE JULHO DE 1.977

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES!"

Eu, LUIZ FERREIRA NETTO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convenio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando construção de uma Quadra de Esportes, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

ARTIGO 2º- De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações Orçamentárias que lhe sejam destinadas.

ARTIGO 3º- Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no Orçamento do Município a verba necessária.

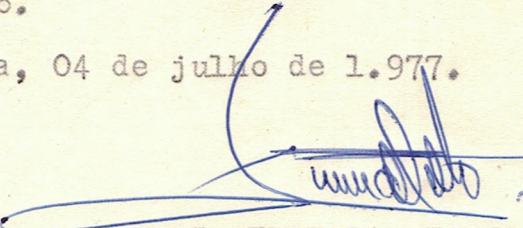
ARTIGO 4º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito / especial no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) - destinado a cobrir as despesas com a execução da presente Lei.

ARTIGO 5º- As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito especial, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

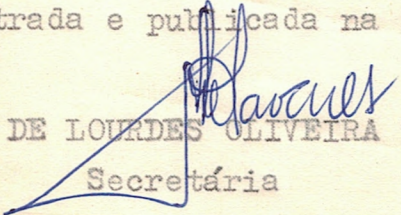
ARTIGO 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º- Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei nº 463/76 de 21/10/76.

P.M. de Taquarituba, 04 de julho de 1.977.


LUIZ FERREIRA NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M. data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária